



**II ERRATA MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00068/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023 às 10h 00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 0303/03/2023 às 10h00min;

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações"). Fone (69) 3901-8603- comissão permanente de licitações.

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br



2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

- 3.5.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- 3.7.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.8.** **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**
- 3.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.12.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.



3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR; Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#))**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

3.17.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.17.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR**.

3.17.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.



3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e

AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de



discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. Ato Constitutivo;

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

9.1.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.1.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.1.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10. DECLARAÇÕES:

10.1.1.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

10.1.1.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.1.1.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.1.1.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem



como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

11.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o executou serviços de locação de veículo com desempenho **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, indicadas no termo de referência.

11.3. Considerando o valor anual da contratação para o LOTE 01 (único), as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica, quantidade e prazo, condizente com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

11.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, **no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto** desta licitação.

11.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

11.6. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos com características semelhantes às indicadas no termo de referência, sem motorista, Km livre, apólice de seguro total e outros.

11.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 56, § 2º da Lei Federal 13.303/2016, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.8. A EMDUR, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.1.1.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente**



registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.1.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

12.1.1.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

12.1.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.1.1.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a ($= > 1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

12.1.1.6. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

12.2. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao **item (8.5.1)** deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.11. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12.12.

12.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

13.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



13.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Art. 148, 149 e 150 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Portaria n. 109/2018/GAB/EMDUR).

17.2. As regras acerca da repactuação e reajuste do valor contratual são as estabelecidas em Lei.

17.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

18. DOS PRAZOS

18.1.1. O prazo de vigência do contrato, será de 30(trinta) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, contados a partir de sua assinatura.

18.1.2. O prazo de vigência do contrato, será de 30(trinta) meses contados a partir da data da sua assinatura

18.1.3. O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 08 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. DA ASSINATURA DA ARP

A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços

21.1.1. O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses.

21.2. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

21.3. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

21.4. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no IT

21.5. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR

21.6. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.2, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a



aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 22 do ANEXO II (Termo de Referência).

21.7. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 22 do ANEXO II (Termo de Referência).

21.8. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ITEM 22 do ANEXO II (Termo de Referência).

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

23. DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA

23.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no estacionamento da Sede da EMDUR, localizado na Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, previamente agendado com o Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante), sendo restituídos da mesma forma à contratada ao final do contrato.

24. DO PRAZO DE ENTREGA

24.1. Conforme especificação definidas no item 6 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 19 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

25.2. DA CONTRATANTE:

25.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

25.4. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **item 18 do anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 22 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

26.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-



la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

27.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

27.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

27.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2023.

28.2. O presente processo licitatório está constituído **por LOTE** e o preço máximo admitido para cada **LOTE** é sigiloso.

28.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls. _____

Visto _____

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas

cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

29.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

29.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

29.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

29.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

29.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

29.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

29.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

29.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

29.17.2. ANEXO II – Termo de Referência;

29.17.3. ANEXO III - Declarações

29.17.4. ANEXO IV – Minuta Do Contrato

29.17.5. ANEXO V – Minuta Ata De Registro De Preços

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro – EMDUR



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA DE PREÇOS**

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:

Endereço Completo com CEP:

Razão Social da Empresa:

Telefone:

Responsável (Nome e cargo):

E-mail:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)

PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS
(MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da
Nota de Empenho.

Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com assistência total, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2023

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA CABINE DUPLA 4 PORTAS, AUTOMÁTICA Veículo com as seguintes características: Zero km; Cabine Dupla; à Diesel; Motorização mínima de 2.4; Potência mínima de 170CV; Capacidade mínima de Carga 1000kg; Fabricação Nacional; Com transmissão automática mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Para choque de Impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro). Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Airbag Passageiro, Airbag Lateral; Protetor de Caçamba incluindo a tampa traseira; 04 (quatro) portas; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento - Torque (kgf.m/rpm) 42; Controle de Estabilidade; Controle de Tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; Rastreador satelital; Kit Multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito e Capota Marítima. Prazo: 30 (trinta) meses.</p>	Und.	02	R\$	R\$
2	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA E CABINE SIMPLES - COM IMPLEMENTO Veículo, com as seguintes características: Zero km; Cabine simples; à Diesel; Motorização mínima de 2.2; Potência mínima de 160cv; Capacidade mínima de Carga 1000 kg; Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros Entre eixo de 3.000mm; Transmissão manual mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Para-choque de impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro); Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Airbag Passageiro, Airbag Lateral; Duas (02) portas laterais, com 02 ou 03 lugares; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento – Torque mínimo (42 m.kgf); Controle de estabilidade; Controle de tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Com vidros elétricos e travas elétricas; Rastreador satelital; Kit multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito; Capota marítima; Para-barro dianteiro e traseiro; Bancos em couro com cintos de segurança e apoio de cabeças; Travamento automático das portas na chave e alarme antifurto; Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro); Especificação do implemento e do cesto aéreo: Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 cesto aéreo e giro infinito, com isolamento mínimo de 46kv, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de "manejo" cilíndrico tipo "cibié" ou "oscar" em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); horímetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 9,5 metros, altura de trabalho máxima de 10,8 metros e alcance lateral máximo de 4,6 metros, ângulo de giro de 360°, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceira metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas, cones de sinalização (mínimo 7 cones); Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado,</p>	Und.	10	R\$	R\$



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

	sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12.				
3	<p>CAMINHÃO PADRÃO (10,5M) COM IMPLEMENTO Veículo automotor, caminhão, sem motorista, seminovo com até 2(dois) anos de uso e com até 50.000 Km/Rodado Motor turbo diesel, potência mínima de 2.8 litros e 156 CV (igual ou superior a cento e cinquenta e seis cavalos), sistema elétrico mínimo de 12V. Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro), peso bruto de no mínimo 5.800kg. Direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado e computador de bordo. Alarme sonoro de marcha ré e câmbio manual de 5 marchas ou 6 marchas à frente e 1 a ré, duas portas, com 03 lugares, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, protetor de cárter, para-barro dianteiro e traseiro, capa de bancos em couro com cintos de segurança, apoio de cabeças, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave. Capacidade mínima de reboque de 1.000Kg, airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros e com braço hidráulico de cesto-aéreo. Com garantia e sem limite de quilometragem. Alarme sonoro de marcha ré, adesivo com a logomarca da EMDUR, faróis de neblina e rastreador satelital.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO E DO CESTO AÉREO: Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 (um) cesto aéreo e giro infinito, com isolamento mínimo de 46KV, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas ou (04) quatro sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de "manejo" cilíndrico tipo "cibié" ou "oscar" em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); hodômetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 10,5 metros, altura de trabalho máxima de 11,0 metros e alcance lateral máximo de 5,0 metros, ângulo de giro de 360°, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceria metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas. 01 (um) porta cone, 01 (um) porta escada, 01 (um) escada de acesso ao cesto, 01 (um) corrimão para acesso a carroceria pela parte traseira. Os 02 (dois) giroflex em Led, pode ser em barra instalado na parte superior da cabine ou do implemento, com o acionamento interno, cones de sinalização (mínimo 7 cones),.</p> <p>Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado, sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12.</p>	Und.	02	R\$	R\$
TOTAL VEÍCULOS:			14		



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano –EMDUR.

1.2 Requisitante: Gerência de Transporte

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos**, com assistência total, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Portaria n. 109/2018/GAB/EMDUR de 03.09.2018).

3. DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	TIPO	UND.	QTD	LOCAÇÃO	PERIODO	PEDIDO MÍNIMO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA CABINE DUPLA 4 PORTAS, AUTOMÁTICA Veículo com as seguintes características: Zero km; Cabine Dupla; à Diesel; Motorização mínima de 2.4; Potência mínima de 170CV; Capacidade mínima de Carga 1000kg; Fabricação Nacional; Com transmissão automática mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Para choque de Impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro). Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Aibarg Passageiro, Airbag Lateral; Protetor de Caçamba incluindo a tampa traseira; 04 (quatro) portas; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento - Torque (kgf.m/rpm) 42; Controle de Estabilidade; Controle de Tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; Rastreador satelital; Kit Multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito e Capota Marítima. Prazo: 30 (trinta) meses.	Und.	02	MENSAL	30 MESES	02
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA E CABINE SIMPLES - COM IMPLEMENTO Veículo, com as seguintes características: Zero km; Cabine simples; à	Und.	10			



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

	<p>Diesel; Motorização mínima de 2.2; Potência mínima de 160cv; Capacidade mínima de Carga 1000 kg; Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros Entre eixo de 3.000mm; Transmissão manual mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Para-choque de impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro); Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Aibarg Passageiro, Airbag Lateral; Duas (02) portas laterais, com 02 ou 03 lugares; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento – Torque mínimo (42 m.kgf); Controle de estabilidade; Controle de tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Com vidros elétricos e travas elétricas; Rastreador satelital; Kit multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito; Capota marítima; Para-barro dianteiro e traseiro; Bancos em couro com cintos de segurança e apoio de cabeças; Travamento automático das portas na chave e alarme antifurto; Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro);</p> <p>Especificação do implemento e do cesto aéreo: Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 cesto aéreo e giro infinito, com isolamento mínimo de 46kv, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de "manejo" cilíndrico tipo "cibié" ou "oscar" em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); horímetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 9,5 metros, altura de trabalho máxima de 10,8 metros e alcance lateral máximo de 4,6 metros, ângulo de giro de 360°, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceira metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas, cones de sinalização (mínimo 7 cones);</p> <p>Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado, sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12.</p>			<p>MENSAL</p>	<p>30 MESES</p>	<p>05</p>
<p>3</p>	<p>CAMINHÃO PADRÃO (10,5M) COM IMPLEMENTO Veículo automotor, caminhão, sem motorista, seminovo com até</p>	<p>Und.</p>	<p>02</p>			



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

	<p>2(dois) anos de uso e com até 50.000 Km/Rodado</p> <p>Motor turbo diesel, potência mínima de 2.8 litros e 156 CV (igual ou superior a cento e cinquenta e seis cavalos), sistema elétrico mínimo de 12V. Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro), peso bruto de no mínimo 5.800kg. Direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado e computador de bordo. Alarme sonoro de marcha ré e câmbio manual de 5 marchas ou 6 marchas à frente e 1 a ré, duas portas, com 03 lugares, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, protetor de cárter, para-barro dianteiro e traseiro, capa de bancos em couro com cintos de segurança, apoio de cabeças, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave. Capacidade mínima de reboque de 1.000Kg, airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros e com braço hidráulico de cesto-aéreo. Com garantia e sem limite de quilometragem. Alarme sonoro de marcha ré, adesivo com a logomarca da EMDUR, faróis de neblina e rastreador satelital.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO E DO CESTO AÉREO:</p> <p>Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 (um) cesto aéreo e giro infinito, com isolamento mínimo de 46KV, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas ou (04) quatro sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de "manejo" cilíndrico tipo "cibié" ou "oscar" em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); horímetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 10,5 metros, altura de trabalho máxima de 11,0 metros e alcance lateral máximo de 5,0 metros, ângulo de giro de 360°, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceira metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas. 01 (um) porta cone, 01 (um) porta escada, 01 (um) escada de acesso ao cesto, 01 (um) corrimão para acesso a carroceria pela parte traseira. Os 02 (dois) giroflex em Led, pode ser em barra instalado na parte superior da cabine ou do implemento, com o acionamento interno, cones de sinalização (mínimo 7 cones),. Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado, sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12.</p>			<p>MENSAL</p>	<p>30 MESES</p>	<p>01</p>
<p>TOTAL VEÍCULOS:</p>				<p>14</p>		



3.1. Acessórios dos veículos locados:

3.1.1. Os veículos deverão ser com equipados extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco hidráulico, pneu, roda sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

3.1.2. A arte da plotagem dos veículos será fornecida pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho, contudo para auxílio na composição dos preços as artes e quantidades constam no ANEXO I do termo de referencia

3.1.3. Os veículos deverão ser entregues com Equipamento Rastreador devidamente instalados e em pleno funcionamento.

3.1.4. A Contratada deverá ceder acesso ao programa e a senha para o controle dos veículos, e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

3.1.5. Considera-se parte integrante do veículo o equipamento rastreador, sendo assim em caso de defeito ou dano do referido equipamento, será considerado um defeito no veículo, devendo ser igualmente substituída dentro dos prazos previstos item 10.2 e seguintes.

3.1.6. A Contratada deverá entregar os veículos utilitário tipo caminhonete média cabine dupla 4 portas, com capota marítima e protetor de caçamba incluindo a tampa traseira, a fim de proteger objetos que serão transportados na carroceria do veículo.

3.1.7. Os caminhões e caminhonetes médias cabine simples, destinados a execução dos serviços de Iluminação Pública, deverão estar equipados com todos os implementos e cesto aéreo, especificados no quadro constante no item 3, deste Termo de Referência.

3.2. Condições de prestação do serviço:

Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela Contratada:

3.2.1. Veículo novo, zero quilometro, caso a empresa necessite transportar os veículos no município de Porto Velho/RO para emplacamento e outros, será permitido o veículo rodar até 15 km;

3.2.2. Veículos dotados com vidros e trava elétrica com acionamento na chave.

3.2.3. Com quilometragem livre e sem motorista;

3.2.4. O combustível será de responsabilidade da Contratante, entretanto o veículo deverá ser entregue com ¼ de combustível adequado ao tipo do veículo;

3.2.5. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, item 10.2.

3.2.6. Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO serão pagos pela Contratada.

3.2.7. Os serviços prestados pela Contratada deverão ser executados no Município de Porto Velho e seus Distritos, com assistência técnica 24 horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;



3.2.8. Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a Contratada deverá repor, sem custo a Contratante, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro.

3.2.9. Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para a Contratante, nas condições especificadas no item 10.4 deste Termo de Referência.

3.2.10. Os veículos (itens 01,02 e 03) destinados ao atendimento deverão estar à disposição da EMDUR, impreterivelmente em até 120 dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.2.11. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo do subitem anterior para entrega dos veículos, poderá, mediante justificativa aceita pela gestão do contrato da EMDUR, entregar provisoriamente, veículos de cor neutra (cinza, prata, preto, branco) com a especificação igual ou similar as características dos licitados, com quilometragem inferior a 30.000km, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Motivo da contratação:

A contratação atenderá de forma eficiente ao cumprimento das atividades e atribuições desta EMDUR, a qual é inteiramente responsável pela: manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública e espaços públicos (praças, parques, prédios públicos, quadras, campos, etc.) da capital Porto Velho/RO, compreendendo seus distritos e zona rural. Sendo o uso dos veículos **constante**, uma vez que as equipes de trabalho são divididas em turnos (matutino, vespertino e noturno).

Logo, uma frota de veículos em pleno funcionamento, nova e eficiente é primordial para o desempenho dos trabalhos, de modo a zelar pela boa qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados registrados pelo call center (0800), dos quais serão usufruídos pelos contribuintes, que necessitam do serviço de iluminação pública (essencial), desempenhado pela EMDUR.

O quantitativo de veículos a serem locados é definido pela quantidade de unidades setoriais dentro da estrutura da EMDUR, que desempenham atividades externas e/ou finalísticas.

Também foi utilizado como base para o quantitativo de veículos a serem locados, a finalidade de substituição da frota de veículos mais antigos da EMDUR, que em virtude do intenso uso, geram grandes despesas de manutenções, com conseqüente aumento do consumo de combustível, danos nos implementos, comprometimento na dirigibilidade e manuseio do veículo, aumento dos desgastes dos componentes do sistema mecânico/elétrico das peças, entre outros. Sem contar com o longo período que os veículos fica parado, aguardando manutenção e reposições de peças.



DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS		
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE
Veículo utilitário tipo caminhone média cabine dupla 4 portas AUTOMÁTICA	Gabinete da Presidência	01
	Diretoria Técnica	01
Veículo utilitário tipo caminhão média e cabine simples - implemento	Gerência de Iluminação Pública	10
Caminhão padrão (10,5m) implemento		02

4.2. Finalidade do bem:

Execução das atividades operacionais de iluminação pública, obras, manutenções de espaços públicos e administrativas da EMDUR. Pois os trabalhos executados pela EMDUR são essenciais, com a finalidade de proporcionar segurança, condições de tráfego (pedestre e veículos) nas ruas e avenidas de Porto Velho/RO e seus Distritos, trazendo melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

4.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a contratação do serviço:

A locação visa a propiciar à EMDUR uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, conforme demonstrado no **Estudo de Viabilidade de Locação de Veículos, Processo Administrativo n. 02.41.00143/2021, desenvolvido pela EMDUR.**

4.4. Comparativo Vantagens X Desvantagens da locação de veículos:

DESVANTAGENS FROTA PRÓPRIA	VANTAGENS FROTA LOCADA
Não há uma previsão exata de gastos, uma vez que não há como prever com precisão as despesas no decorrer do ano com manutenções corretivas e eventuais sinistros, uma vez que não há seguro contratado.	Melhor planejamento: Os custos de terceirização são pré-fixados e totalmente quantificáveis . Estes fatores permitem um planejamento mais eficiente do Orçamento da EMDUR;
Os veículos operacionais executam as atividades de: execução e manutenção de toda rede de iluminação pública da capital, distritos e zona rural; execução e manutenção dos espaços públicos (parques, praças, prédios públicos etc), incluindo iluminação e obras de engenharia e arquitetura.	Os veículos serão utilizados para a execução das mesmas atividades, sendo da empresa contratada toda a responsabilidade de prover as manutenções necessárias ao pleno funcionamento dos veículos.
Em virtude dos veículos alcançarem todo o território do município de Porto Velho, inclusive os de difícil acesso (zona rural e distritos), há um maior desgaste aos veículos, que por sua vez necessitam de mais manutenções. Somada a dificuldade de transporte quando os veículos “quebram” em áreas de difícil acesso.	Com a frota terceirizada toda responsabilidade de realizar as manutenções necessárias ao pleno funcionamento dos veículos é da empresa. Somada ao fato de substituição do veículo “parado” para manutenção.
Os danos causados nos veículos pelo uso intenso são: danos no motor exigindo constantes trocas de óleos; aumento do	Toda a responsabilidade de prover as manutenções necessárias ao pleno funcionamento dos veículos será da



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

consumo de combustível; danos nos implementos, comprometimento na dirigibilidade e manuseio do veículo, aumento dos desgastes dos componentes do sistema mecânico/elétrico das peças entre outros.	empresa contratada.
No mínimo trinta dias em manutenção. No caso dos caminhões que possuem o implemento, devido a especificidade das peças, resultam em 30 dias ou mais, parado para manutenção. Ocasionalmente a redução de caminhões disponíveis para a execução dos trabalhos.	Veículo disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano com disponibilidade de veículo reserva (com substituição em 24 h ou 48h), evitando o comprometimento no ritmo da produtividade operacional.
Diminuição da vida útil dos veículos, principalmente caminhões.	Renovação da frota, acompanhando o aprimoramento tecnológico;
Quanto mais antigos os veículos, maior é a frequência de manutenção aumentando os gastos.	Frota nova, sem corretiva manutenção.
Frota limitada e deficiente, com veículos a menos nas ruas para atender as demandas dos contribuintes.	Frota eficiente, com veículos suficientes nas ruas para atender as demandas da sociedade. Flexibilidade no dimensionamento da frota. Com a frota terceirizada a EMDUR tem a autonomia de aumentar ou diminuir o emprego dos veículos, de acordo com sua necessidade;
Alta demanda de mão de obra e disponibilidade de empregados para o controle da frota, em virtude da necessidade de abertura e instrução de processos administrativos para cada demanda, sendo: pagamento e atualização de documento, baixa de patrimônio, pagamento de sinistro, controle de manutenções (com visitas periódicas as oficinas, orçamentos e pagamentos), compra e venda dos veículos, dentre outras atividades.	Unificação de controles: Terceirizando a frota, elimina-se gastos com compra e venda de veículos, manutenção e posterior baixa do patrimônio, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, restando apenas a gestão do contrato com a contratada.
Prejuízo em caso de sinistros ou danos a terceiros, em virtude da ausência de seguro.	Veículos assegurados, com proteção contra danos materiais e pessoais contra terceiros. Com assistência 24 horas para guincho, socorro mecânico, borracharia.

4.5. Dados comparativos – Diferencial para EMDUR:

DESCRIÇÃO	FROTA PRÓPRIA	FROTA LOCADA
Manutenção	Média de 07 dias para manutenção preventiva e 30 dias para manutenção corretiva (troca de peças).	Substituição em 12 horas ou 24 horas
Licenciamento e IPVA	Despesa a mais	Sem despesa
Seguro	Não possui	Incluso
Administração	Não possui	Incluso



Rastreamento	Despesa a mais	Incluso
Vida útil	Mesmo após o tempo de vida útil, o veículo continua na frota resultando no aumento de Despesa.	A frota é renovada por veículos novos após 03 (três) anos
Guincho	Despesa a mais	Sem despesa
Borracharia	Despesa a mais	Sem despesa
Grafismo/pintura	Despesa a mais	Sem despesa
Equipamento operacional	Despesa a mais	Sem despesa
Garantia dos serviços (garantia sobre quaisquer serviços executados dentro e fora da garantia técnica)	Não possui	Incluso
Garantia técnica	Despesa a mais através das revisões	Sem despesa

4.6. Devemos considerar ainda os seguintes pontos para a locação de veículos:

4.6.1. Redução do custo de administração: administração com uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividades relacionadas à sua utilização. Logo, demanda mais força de trabalho (empregados), que poderia ser destinada a outras demandas;

4.6.2. A terceirização de frota reduz esses controles e seus respectivos custos;

4.6.3. Qualidade e produtividade: A frota é renovada em períodos mais curtos se comparada à realidade da EMDUR de uma frota própria, que possui veículos ainda de 2013 (quase 10 anos). Resultando assim, no aumento da satisfação dos cidadãos, ao possibilitar maior produtividade operacional e administrativa desta Emdur;

4.6.4. Unificação de controles: Terceirizando a frota, elimina-se gastos com compra e venda de veículos, manutenção e posterior baixa do patrimônio, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, restando apenas a gestão do contrato com a contratada.

4.7. Da justificativa para utilização do registro de preços:

4.7.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 66 da Lei 13.303/2016.

4.7.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

4.7.3. Vale salientar que esse procedimento de licitatório é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

4.7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se também no Decreto Municipal n. 15.402, de 22 de agosto de 2018.

4.7.5. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma mais eficiente para a presente contratação, justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição do objeto em epígrafe.



5. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no estacionamento da Sede da EMDUR, localizado na Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, previamente agendado com o Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante), sendo restituídos da mesma forma à contratada ao final do contrato.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Em virtude da especificidade de alguns veículos constantes no quadro do Item 3, deste termo, o prazo para entrega será definido da seguinte maneira:

- **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA CABINE DUPLA 4 PORTAS, AUTOMÁTICA (item 01):** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;

- **Veículo caminhonete cabine simples com implemento (item 02):** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;

- **Caminhão com implemento (item 03):** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;

6.2. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito e justificada, direcionada ao Diretor Presidente da EMDUR, através do e-mail: emdurtransportesportovelho@gmail.com, com cópia para adm@emdurportovelho.com.br.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO:

7.1. **PROVISÓRIO**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. **DEFINITIVO**, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.4. No que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

7.5. Caso sejam insatisfatórios os bens recebidos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço/material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota



fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

7.6. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

7.8. Se a contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

7.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A empresa Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no item 8.4, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

8.1.1. Deverá conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.1.2. Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial – AROM de 23.02.2022

8.2. O pagamento à Contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4. Antes do pagamento a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica nos *sites* oficiais, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 02.02.201;

8.5. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os valores destacados das retenções.

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

8.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer ao disposto na Lei 13.303/2016, Art. 70, § 1º, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Portaria n. 109/2018/GAB/EMDUR de 03.09.2018) e demais dispositivos legais aplicáveis.

9.2. A empresa Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços efetivamente contratados, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos do § 2º, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016.

9.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

9.3.1. Caução em dinheiro;

9.3.2. Seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária.



9.4. A Contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

9.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.6. A perda da garantia em favor da EMDUR, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

9.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção.

9.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à EMDUR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

9.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim.

9.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 70 da Lei 13.303/2016.

9.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

10. DA MANUTENÇÃO:

10.1. Manutenção Corretiva (defeituosa):

10.1.2. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

10.2. Prazo de substituição de veículos com defeito:

10.2.1. Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, e até 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de veículo tipo caminhão ou caminhonete com implemento (itens 4, 5 e 6) devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no município de Porto velho/RO, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.



10.3. Manutenção Preventiva:

10.3.1. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

10.3.2. A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca, ano, modelo e com as mesmas características técnicas contratadas.

10.3.3. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, em datas agendadas com a Contratante, em lotes separados.

10.3.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, além da indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

10.3.5. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

10.3.6. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no prazo estipulado no item 10.2.1 deste Termo de Referência.

10.3.7. Deverá ser substituído, no prazo estipulado no item 10.2.1 deste Termo de Referência, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

10.3.8. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE.

10.3.9. A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

10.3.10. O prazo para substituição dos veículos deverão atender o disposto no item 10.2.1 deste Termo de Referência.

10.3.11. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

10.3.12. Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada.

10.3.13. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

10.3.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*ThreadWear Indicators*).



10.3.15. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Contratante, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência, mediante nota fiscal ou declaração.

10.3.16. A Contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

10.4. Seguro e Franquias:

10.4.1. Os veículos deverão ter seguro total sem franquias para a Contratante – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, em caso de qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor da EMDUR tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

10.4.2. Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a Contratante arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos casos em que o servidor da EMDUR tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a Contratada.

10.4.3. No caso de culpa do motorista e sendo o valor do sinistro inferior ao valor da franquia Contratante pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anteriores.

10.4.4. Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela Contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento da Despesa:	33.90.33 – Serviços de Terceiros PJ

11.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

12. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

14.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a



ser contratado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.3. Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras;

15.1.4. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos Envelopes dos Documentos e das propostas, com o competente instrumento de procuração pública ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação;

15.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);

15.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma lei;

15.2.2. Encargos previdenciários:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;



15.3.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

15.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; e

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.3.4. A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

15.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias, válida no dia do certame licitatório;

15.4. Qualificação técnica:

15.4. Qualificação técnica:

15.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o executou serviços de locação de veículo com desempenho **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, indicadas no termo de referência.

15.4.1. Considerando o valor anual da contratação para o LOTE 01 (único), as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica, quantidade e prazo, condizente com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

15.4.2. **Entende-se por pertinente e compatível em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação,



no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

15.4.3. **Entende-se por pertinente e compatível em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, **pelo período mínimo de 6 (seis) meses.**

15.4.4. **Entende-se por pertinente e compatível em características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos com características semelhantes às indicadas no termo de referência, sem motorista, Km livre, apólice de seguro total e outros.

15.4.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 56, § 2º da Lei Federal 13.303/2016, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

15.4.6. A EMDUR, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

15.5. Documentos complementares:

15.5.1. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal);

15.5.2. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

16. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1 Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao Objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

16.2 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

16.3. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

16.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

16.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública



direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

16.4.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

16.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

16.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

16.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;

16.5.3. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

16.5.4. Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.5.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

16.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

16.5.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.

16.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados.

16.7. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, **a proposta de preços contemplará:**

16.8.1. Especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando além do preço unitário, o preço global, sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

16.8.3. Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

16.8. Quanto a Planilha de Custos e Formação de Preços:

16.8.1. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.



17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato, **será de 30 (trinta) meses**, que poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, contados a partir de sua assinatura.

17.2. Justifica-se tal escolha no caso de locação de veículos, uma vez que o período de vigência interfere diretamente nos preços, dado que os custos de investimento, depreciação e retorno de investimento, são diluídos nas parcelas ou período contratual, ampliando dessa forma a competitividade

17.3. Em decorrência da prorrogação do Contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para EMDUR.

17.4. Para cumprimento do item anterior, a Contratante poderá solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

17.5. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme §7º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

17.7. Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o §1º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

17.8. É facultado à EMDUR, nos termos do art. 75, §2º da Lei 13.303/2016, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

17.8.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.8.2. Revogar a licitação.

17.9. Em caso de rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação, se processará de acordo com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

17.10. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 18.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através da Comissão de Fiscalização e cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 18.2. Designar Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função;
- 18.3. Comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção e receber dela as informações acerca das providências adotada.
- 18.4. Efetuar o pagamento mensal a Contratada, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo de até 30 dias;
- 18.5. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência da EMDUR, representada por suas unidades gerenciais, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas, equipamentos e execução dos serviços que envolvem a iluminação pública, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;
- 18.6. Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;
- 18.7. A Contratante fornecerá à contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quilometragem mensal de cada veículo fornecido, contratado, por meio de e-mail ou encaminhado ofício à sede/filial da Contratada.
- 18.8. Quando ocorrer multas de trânsito, a Contratante, obriga-se:
- 18.8.1. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;
- 18.8.2. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, informar a esta de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;
- 18.8.3. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, informar a esta de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque a Contratante não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à Contratada;
- 18.8.4. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- 18.8.5. Ressarcir a Contratada mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito. Logo, o pagamento das multas deverá ser efetuado pela Contratada dentro do prazo de vencimento, pois a Contratante não irá ressarcir multas com juros.
- 18.8.6. O ressarcimento dos valores das multas apresentadas durante o mês será efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.



18.9. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da EMDUR ou formalmente autorizados por ela para tal.

18.10. Caberá a Contratante responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e ato ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

18.10.1. Boletim de Ocorrência;

18.10.2. Fotos;

18.10.3. Laudo Técnico;

18.10.4. Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);

18.10.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças;

18.10.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

18.11. Nas demais situações a Contratante não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros.

18.11. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora/contratada salvo os casos em que o servidor da EMDUR tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, conforme descrito no item 18.10 deste Termo de Referência.

18.11.3. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do município de Porto Velho/RO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela Contratante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 30(trinta) dias, mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante, conforme disposto no subitem 3.2.11 deste termo

19.2. **Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem** for, incluindo as revisões periódicas durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela contratada, conforme descritos no manual de garantia do veículo.

19.3. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

19.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



19.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

19.7. A contratada deverá computar todos os valores dos veículos a serem locados, incluindo os da reserva técnica, acessórios, manutenções entre outros, na planilha de composição de custo o qual deverá ser apresentada com a proposta.

19.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

19.8. A assistência técnica deverá ser em todo território do município de Porto Velho, compreendendo seus Distritos e zona rural, tendo em vista a possibilidade excepcional de deslocamento intermunicipal dos veículos.

19.9. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

19.10. Manter em suas dependências quantidade de veículo reserva suficiente, para uso numa substituição dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de veículo locado. Os valores das porcentagens que não foram exatas deverão ser arredondadas para a casa decimal mais próxima.

19.10.1. Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição será prorrogado para 10 (dez) dias úteis.

19.10.2. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 10.2 deste Termo de Referência.

19.11. Qualquer necessidade de paralisação do veículo visando realização de manutenção preventiva e corretiva que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado nos prazos estipulados no item 10.2 deste Termo de Referência. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item.

19.12. Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, inclusive componentes dos implementos e cesto aéreo, outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da Contratada.

19.13. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à Contratante atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da Contratada ou oficina a serviço desta e às suas custas. A contratada deverá atender, obrigatoriamente, todos os serviços mecânicos (corretiva e preventiva) e borracharia mantendo, obrigatoriamente, oficinas mecânicas e borracharias em atendimento aos veículos. Caso em algumas localidades não tenha possibilidades de manter a oficina mecânica e borracharia a contratada deverá,



obrigatoriamente disponibilizar guincho 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para deslocamento do veículo até a localidade mais próxima para a execução dos serviços mecânicos ou borracharia que necessita.

19.14. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

19.15. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas a Contratante.

19.16. Os veículos deverão ser substituídos por novos a cada 30 (trinta) meses de vigência de contrato.

19.17. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência a empresa Contratada, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

19.18. A Contratada deverá manter preposto para resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e ao atendimento imediato das reclamações e solicitações da Contratante, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua execução.

19.19. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

19.20. A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

19.21. A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

19.22. A contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

19.23. A contratada deverá apresentar mensalmente, o relatório em mídia de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo), descrição de peças e serviços realizados, bem como, os valores;

19.24. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado e data do sinistro ocorrido;

19.25. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;



- 19.26. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a Contratada, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;
- 19.27. Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado.
- 19.28. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
- 19.29. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 19.30. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: **SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, e também ao 1º **EMPLACAMENTO** o qual abrange: **VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS**, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**.
- 19.31. Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;
- 19.32. Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – **CRLV de Veículo** em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes;
- 19.33. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser locado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;
- 19.34. Entregar as Notas fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da Contratada, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;
- 19.35. Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes neste Termo;
- 19.36. Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;
- 19.37. Responsabiliza-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;
- 19.38. Não será permitida a instalação dos equipamentos rastreadores retirados dos veículos em manutenção para serem instalados nos veículos reservas destinados a substituição;
- 19.39. Os veículos substitutos deverão vir com os equipamentos novos de rastreamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência bem como em seus anexos;
- 19.40. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



19.41. Fornecer película escurecedora para os veículos, dentro dos padrões e limites legais.

19.42. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, com quilometragem livre.

19.43. Os veículos da Contratada deverão permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.

19.44. Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivados em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada pela EMDUR, juntamente com a entrega da Nota de Empenho.

19.45. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à EMDUR e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.

19.46. A Contratada fica ciente de que poderão ser solicitados 01 (um) ou mais veículos em contratação simultânea, até o limite previsto;

19.47. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao Contratante.

19.48. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito ocasionadas pela Contratante;

20. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO AO FIM DO CONTRATO

20.1. No **fim do contrato**, a Contratante emitirá um **Termo de Devolução dos veículos locados por fim de contrato** devidamente assinado pelo gerente responsável pela Gerência de Transportes, em conjunto com o Gestor/Fiscal do Contrato e Diretor Presidente.

20.2. Os veículos deverão ser devolvidos pela Contratante com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes neste Termo de Referência e seus anexos, rastreador, cesto aéreo, implementos etc, devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.

20.3. As comissões de recebimento e/ou Fiscal do Contrato, acompanharão as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela Contratante.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCAL

21.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo Diretor Presidente da EMDUR, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

21.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;

21.1.2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com



as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

21.1.3. Efetuar o recebimento do objeto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

22.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

22.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

22.2.2.1. Multa Moratória:

a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;



contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2.2.3. Multa Rescisória – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

22.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

22.5. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- d) Mora para retirada da Nota de Empenho
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.6. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais



descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

22.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

22.11. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

22.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

22.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

22.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. Prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

23. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

23.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

23.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Diretor Presidente, que por sua vez o submeterá à apreciação da Gerência Jurídica, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente

23.3. O Diretor Presidente, ciente do Parecer Técnico e Jurídico, instaurará Processo Administrativo Punitivo,



notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou restando infrutífera as tentativas de notificação, realizar-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

23.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

23.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Diretor Presidente aplicará a sanção cabível, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

23.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Gerência Jurídica/EMDUR, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

23.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Diretor Presidente encaminhará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos e disponibilizados em aba específica no sítio eletrônico da EMDUR (Portal da Transparência).

23.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

24.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

24.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e Lei n. 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado

25.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer, de pleno direito se a empresa a ser contratada não entregar os bens pactuados no Termo de Referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a EMDUR ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.3. A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da EMDUR.

25.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

IURE G. KURYAMA DE SOUSA

Gerente de Transportes

ÁLEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA

Chefe Seção de Transportes

Ciente e de Acordo:

Aprovo o prosseguimento deste Termo:

ELIZABETE MARCHETTO

Diretora Administrativa e Financeira

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022

Fis _____

Visto _____

ANEXO
PLOTAGEM DOS VEÍCULOS
(OS QUANTITATIVOS SÃO EM RELAÇÃO A CADA UNIDADE DE VEÍCULOS)

 PREFEITURA PORTO VELHO EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO			TAMANHOS DAS IMAGENS PARA CADA VEÍCULO					
			IMAGEM 1 BANDEIRA 1	IMAGEM 2 BANDEIRA 2	IMAGEM 3 EMDUR 1	IMAGEM 4 LOGO PMPV	IMAGEM 5 TAXIDOOOR	
IMAGENS ILUSTRATIVAS								
TAMANHO DAS IMAGENS			1,50x0,80	1,50x0,80	0,35x0,35	0,35x0,35	0,90x0,10	
ITEM	CARRO		PLACA	QUANTIDADE DE ADESIVOS POR VEÍCULO				
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA CABINE DUPLA 4 PORTAS			01 UNID.	01 UNID.	03 UNID.	03 UNID.	01 UNID.
								



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00068/2022
 Fls _____
 Visto _____

 TAMANHOS DAS IMAGENS PARA CADA VEÍCULO																
CAMINHÕES GRANDE PORTE			IMAGEM 1 BANDEIRA 1	IMAGEM 2 BANDEIRA 2	IMAGEM 3 EMDUR	IMAGEM 4 PMPV	IMAGEM 4 PMPV	IMAGEM 6 EMDUR 2	IMAGEM 4 PMPV	IMAGEM 4 PMPV	IMAGEM 7	IMAGEM 3 EMDUR	IMAGEM 3 EMDUR	IMAGEM 3 EMDUR	IMAGEM 8 AZUL	IMAGEM 9 AMARELO
IMAGENS ILUSTRATIVAS																
TAMANHO DAS IMAGENS			1,30x0,80	1,30x0,80	0,50x0,25	0,50x0,25	0,30x0,20	0,90x0,15	0,35x0,25	0,40x0,20	0,40x0,40	0,35x0,25	0,30x0,25	0,40x0,20	1,50x0,40	2,50x0,70
ITENS	CAMINHÃO CAMINHÕES GRANDE PORTE	PLACA	QUANTIDADE DE ADESIVOS POR VEÍCULO													
05 E 06			1 UNIDADE	1 UNIDADE	4 UNIDADES	4 UNIDADES	2 UNIDADES	2 UNIDADES	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE	1 UNIDADE



ANEXO III

DECLARAÇÕES

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

**ASSINATURA _____ [NOME
DO REPRESENTANTE
LEGAL]**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODELO 2**



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e CPF nº _____

_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 3

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**ASSINATURA_ [NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL]**



MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2023**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

**ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL]**



ANEXO IV –

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/20XX/GEJUR/EMDUR/RO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2021, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na **XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF **Nº XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0XX/20XX/EMDUR**, Processo Administrativo nº **02.41.00XXX/20XX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação XXXXXXXXXXXX**, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação XXXXXXXXXXXX, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/EMDUR/20XX**, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos



demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

COLOCAR O QUADRO CONFORME OBJETO TR

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total registrado para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

Fonte: 17.51

PA: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME ITEM VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

CONFORME ITEM 17.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONFORME ITEM V e VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME ITEM XIX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONFORME ITEM XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME ITEM XXI e XXI DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM XXI DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **XX (XX) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

CONFORME ITEM XXII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios



jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Parágrafo Único – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 02.41.XXXX/20XX (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CONTRADA



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2023

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a

empresa: _____ simplesmente denominada **DETENTORA**,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 018/2022/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00068/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos**, com assistência total, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos**, com assistência total, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/EMDUR/2022**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;



e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas



necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **18 e 19, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 018/2022/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00068/2022

Fls _____

Visto _____

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, ____ de _____ 2023.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado
(Futura detentora)

